



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

LEI nº 888, de 7 de dezembro de 2017.

Proíbe o ensino da ideologia de gêneros na rede municipal de ensino e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 64, VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara, em sessão realizada no último dia 04 / 12, aprovou o Projeto de Lei nº 11 / 2017, de autoria do Poder Legislativo, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata de definir parâmetros a serem seguidos e coibição precoce de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, á luz da Lei Federal nº 8.069 / 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica vedada as práticas de ensino da Ideologia do Gênero, na rede municipal de ensino.

Art. 3º Todos os materiais didáticos, paradidáticos, cartilhas ou qualquer outro tipo de material escolar, destinados ao público Infante-Juvenil deverão ser analisados antes da distribuição nas escolas municipais, respeitando os valores éticos e sociais das pessoas e da família, conforme dispõe o art. 79 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Qualquer material ou conteúdo sobre ideologia do gênero deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação e constar no PPP (Plano Político Pedagógico) de cada Escola.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal através de suas Secretarias e Departamentos, poderá realizar campanhas educativas extracurriculares que tenha objetivo de orientar quanto ao combate às discriminações presentes na sociedade.

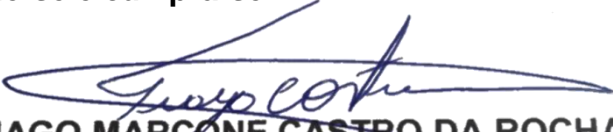
Art. 5º Materiais que forem recebidos, mesmo que por doação, com referência á ideologia ou identidade do gênero, deverão ser analisados antes de sua distribuição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 7 de dezembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCÓNE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional